

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

BRUDIFER ENGENHARIA & OPERAÇÕES

Versão 1.0 - Setembro de 2026

Integridade, responsabilidade e respeito orientam a forma como a Brudifer conduz suas relações, decisões e operações.

Documento institucional para publicação na área Integridade & Compliance.

1. Objetivo

O Código de Ética e Conduta da Brudifer Engenharia & Operações estabelece os princípios, valores e padrões de comportamento esperados de todas as pessoas que atuem em nome, no interesse ou em benefício da Brudifer.

A Brudifer conduz seus negócios com base na legalidade, integridade, transparência, responsabilidade, respeito às pessoas, segurança, qualidade e excelência na execução de suas obrigações.

Este Código integra os mecanismos de integridade da Brudifer e deverá ser interpretado em conjunto com as demais políticas, procedimentos internos, contratos firmados pela empresa e normas aplicáveis às suas atividades.

2. A quem se aplica

Este Código aplica-se à Alta Direção, empregados, gestores, prepostos, representantes, procuradores, consultores, prestadores de serviços e demais pessoas que atuem em nome ou em benefício da Brudifer.

Fornecedores, parceiros e terceiros deverão observar os princípios deste Código sempre que sua atuação estiver relacionada aos interesses ou às atividades da Brudifer.

3. Nossos princípios

A atuação da Brudifer deverá ser orientada pela integridade, legalidade, transparência, responsabilidade, respeito, segurança, confidencialidade, qualidade, concorrência leal e excelência operacional.

Nenhum resultado comercial, financeiro ou operacional justifica a violação da lei, de contratos, das normas do cliente ou deste Código.

4. Cumprimento das leis, contratos e normas do cliente

Todos que atuem pela Brudifer deverão conhecer e cumprir a legislação aplicável às suas funções, os contratos firmados pela empresa, os procedimentos internos e, quando aplicável, as normas e diretrizes estabelecidas pelos clientes.

Na execução de contratos, deverão ser preservadas a veracidade das informações, a rastreabilidade das decisões e o cumprimento das obrigações assumidas.

Ordens de superiores hierárquicos não justificam a prática de conduta ilegal, antiética ou contrária às normas da Brudifer.

5. Relacionamento com clientes

A Brudifer busca manter relações profissionais, transparentes e tecnicamente responsáveis com seus clientes.

Nenhum profissional da Brudifer poderá utilizar relacionamento pessoal, amizade, parentesco, influência ou qualquer vantagem para obter tratamento privilegiado perante clientes.

Informações recebidas do cliente deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades autorizadas e necessárias à execução das atividades profissionais.

Especial atenção deverá ser observada quando o cliente integrar a Administração Pública direta ou indireta ou quando seus empregados estiverem sujeitos a regras específicas de integridade e conduta.

6. Relacionamento com o Poder Público e empresas estatais

Toda interação com agentes públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades integrantes ou relacionadas à Administração Pública deverá ocorrer de maneira lícita, profissional, transparente e passível de registro e verificação.

É proibido oferecer, prometer, autorizar ou conceder, direta ou indiretamente, dinheiro, presente, benefício, favor, emprego, viagem, entretenimento ou qualquer outra vantagem indevida com a finalidade de influenciar decisão, obter benefício ou favorecer a Brudifer ou terceiros.

É igualmente proibido realizar pagamentos de facilitação.

Solicitações suspeitas ou pedidos de vantagem pessoal deverão ser recusados e comunicados imediatamente pelos canais apropriados.

7. Licitações, concorrência e elaboração de propostas

A Brudifer participa de processos competitivos de maneira independente, leal e transparente, observando a legislação e as regras aplicáveis a cada procedimento de contratação.

Nas contratações com empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as regras da Lei nº 13.303/2016, os regulamentos do contratante, os instrumentos convocatórios e demais normas pertinentes. Em contratações sujeitas à Lei nº 14.133/2021, suas disposições deverão ser igualmente observadas.

Esses princípios se aplicam a todas as etapas do processo de contratação, incluindo cadastramento, habilitação, elaboração e apresentação de propostas, negociação, contratação, execução e encerramento contratual.

São proibidos acordos, combinações ou entendimentos com concorrentes destinados a fixar preços, dividir mercados ou clientes, determinar vencedores, apresentar propostas de cobertura ou frustrar a competitividade de licitações ou outros processos de contratação.

Não é permitido compartilhar com concorrentes preços, margens, custos, estratégias, propostas, informações de licitações ou outras informações comercialmente sensíveis.

Também é proibido buscar, receber ou utilizar informação confidencial ou privilegiada sobre processos de contratação obtida de forma indevida.

8. Execução dos contratos e integridade dos registros

Toda informação produzida ou apresentada pela Brudifer deverá ser verdadeira, completa, verificável e compatível com os fatos.

É proibido falsificar, alterar, ocultar ou manipular documentos, relatórios, comprovantes, registros de jornada, qualificações profissionais, currículos, certificados, notas fiscais, despesas, medições, registros de mobilização, informações contábeis ou qualquer evidência relacionada às atividades da empresa.

Somente poderão ser faturados ou medidos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.

9. Prevenção à corrupção, fraude e lavagem de dinheiro

A Brudifer adota tolerância zero à corrupção, ao suborno, à fraude, à extorsão, à apropriação indevida, à lavagem de dinheiro, ao favorecimento ilícito, à manipulação de registros e a demais práticas ilegais.

É proibido realizar por intermédio de terceiros qualquer conduta que seria proibida se praticada diretamente pela Brudifer.

Toda suspeita relevante deverá ser comunicada e avaliada.

10. Conflito de interesses

Todos deverão evitar situações em que interesses pessoais possam interferir, ou aparentar interferir, na imparcialidade de uma decisão profissional.

O conflito poderá ser real, potencial ou aparente.

Devem ser comunicadas situações envolvendo, entre outras hipóteses, parentes, relacionamentos afetivos ou pessoais relevantes, participação em fornecedores ou concorrentes, atividades profissionais paralelas, indicação de terceiros, vínculos com pessoas que participem de decisões relacionadas à Brudifer ou interesses financeiros capazes de influenciar uma decisão profissional.

A existência de um conflito não significa automaticamente a ocorrência de irregularidade. A omissão de um conflito conhecido, entretanto, poderá configurar violação deste Código.

11. Brindes, presentes e hospitalidades

Nenhum brinde, presente, refeição, entretenimento, viagem ou hospitalidade poderá ser oferecido ou recebido com intenção de influenciar decisão, criar obrigação, obter favorecimento ou gerar aparência de impropriedade.

Para agentes públicos e profissionais vinculados a empresas estatais ou clientes sujeitos a regras próprias, deverão prevalecer também as regras da instituição à qual o destinatário pertence.

A Brudifer adota postura conservadora quanto a presentes e benefícios pessoais destinados a agentes públicos e empregados de empresas estatais. Situações envolvendo brindes institucionais ou hospitalidades legítimas deverão observar as regras internas aplicáveis e as normas do destinatário.

12. Fornecedores, parceiros e terceiros

A contratação de terceiros deverá observar critérios técnicos, comerciais, reputacionais e de integridade proporcionais ao risco envolvido.

Terceiros que representem a Brudifer, tenham interação relevante com o Poder Público ou atuem em processos considerados sensíveis poderão ser submetidos a avaliação de integridade antes da contratação.

Contratos relevantes deverão conter cláusulas adequadas de integridade, confidencialidade e cumprimento da legislação.

13. Direitos humanos, respeito e ambiente de trabalho

A Brudifer respeita a dignidade, os direitos fundamentais e a individualidade das pessoas.

Não são toleradas discriminação, assédio moral, assédio sexual, intimidação, ameaça, violência, retaliação, tratamento degradante, trabalho infantil ilegal, trabalho forçado ou condições análogas à escravidão.

Decisões relacionadas a contratação, remuneração, promoção, avaliação e desligamento deverão observar critérios profissionais, objetivos e não discriminatórios.

Quando aplicável à estrutura da empresa e de seus estabelecimentos, a Brudifer observará as atribuições e medidas legalmente previstas para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), incluindo ações periódicas de orientação, conscientização e prevenção ao assédio sexual e a outras formas de violência no ambiente de trabalho.

Relatos dessa natureza serão recebidos e tratados com confidencialidade, respeito, proteção contra retaliação e a celeridade compatível com a natureza dos fatos, observados os limites legais e as necessidades da apuração.

14. Saúde e segurança

A proteção à vida e à saúde prevalece sobre metas de produção, prazos ou interesses econômicos.

Todos deverão cumprir as normas legais de saúde e segurança, os procedimentos internos e os requisitos específicos dos locais onde os serviços forem executados.

Nenhuma urgência comercial ou operacional justifica a realização de atividade em condição insegura.

Acidentes, incidentes e situações de risco deverão ser comunicados e tratados conforme os procedimentos aplicáveis.

15. Meio ambiente e responsabilidade socioambiental

A Brudifer busca conduzir suas atividades de forma responsável, observando os requisitos ambientais aplicáveis a cada operação e contrato.

Todos deverão contribuir para a prevenção de impactos ambientais, o uso responsável de recursos, a destinação adequada de resíduos e o cumprimento dos procedimentos ambientais definidos pela empresa, pelos clientes e pela legislação aplicável.

16. Confidencialidade, proteção de dados e segurança da informação

Informações da Brudifer, de clientes, empregados, fornecedores e parceiros deverão ser protegidas contra divulgação, alteração, utilização ou acesso indevido.

Credenciais e senhas são pessoais e não devem ser compartilhadas.

Dados pessoais deverão ser coletados e tratados para finalidades legítimas, adequadas e necessárias, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

A Brudifer deverá adotar medidas técnicas e administrativas compatíveis com os riscos envolvidos para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

O dever de confidencialidade continuará mesmo após o término do vínculo com a Brudifer.

17. Uso dos recursos da empresa e do cliente

Equipamentos, sistemas, instalações, veículos, acessos, informações e demais recursos disponibilizados pela Brudifer ou pelo cliente deverão ser utilizados para finalidades profissionais autorizadas.

É vedada sua utilização para benefício pessoal indevido, fraude, atividade ilícita ou qualquer finalidade incompatível com as obrigações profissionais e contratuais.

18. Atividades políticas

A Brudifer não realizará contribuições político-partidárias em nome da empresa.

Empregados e demais profissionais podem exercer livremente seus direitos políticos em caráter pessoal, sem utilizar recursos, instalações, horário de trabalho ou a imagem da Brudifer para vincular a empresa a posicionamentos político-partidários.

19. Canal de Ética

Qualquer pessoa poderá comunicar, de boa-fé, suspeitas ou ocorrências de fraude, corrupção, assédio, discriminação, conflito de interesses, irregularidade em licitação, violação contratual, manipulação de documentos, descumprimento deste Código ou outras condutas impróprias.

As manifestações poderão ser identificadas ou anônimas e deverão ser encaminhadas por meio do Canal de Ética disponibilizado na área de Integridade & Compliance do site da Brudifer.

As informações serão tratadas com confidencialidade e acesso restrito às pessoas autorizadas, observados os limites legais e as necessidades da apuração.

20. Proibição de retaliação

A Brudifer não tolera retaliação contra pessoa que, de boa-fé, realize relato, apresente dúvida, comunique conflito de interesses, participe de investigação ou colabore com processo de apuração.

A própria retaliação constitui violação deste Código.

21. Apuração e consequências

Relatos e indícios relevantes serão avaliados de maneira imparcial, documentada e proporcional à natureza dos fatos, respeitando-se a confidencialidade, a legislação aplicável e, quando pertinente, o direito de manifestação das pessoas envolvidas.

Caso seja comprovada violação, poderão ser adotadas medidas corretivas, disciplinares, contratuais ou legais cabíveis, observada a legislação aplicável e a relação jurídica existente.

As consequências poderão alcançar empregados, gestores, fornecedores, prestadores de serviço e demais terceiros envolvidos.

22. Responsabilidades

A Alta Direção é responsável por demonstrar compromisso com a integridade, aprovar este Código, disponibilizar recursos compatíveis e apoiar sua efetiva aplicação.

Os gestores e prepostos devem orientar suas equipes, agir pelo exemplo, prevenir irregularidades e comunicar situações relevantes.

A Direção designará a pessoa ou função responsável por administrar os mecanismos de integridade, registros, orientações, comunicações e encaminhamentos necessários, preservando independência e confidencialidade compatíveis com a atividade.

Todos os empregados e terceiros abrangidos deverão conhecer e cumprir este Código.

Quando uma manifestação envolver diretamente pessoa responsável pela análise habitual do caso ou integrante da Alta Direção, deverá ser adotado fluxo alternativo de avaliação, inclusive com apoio jurídico ou profissional externo independente quando necessário.

23. Treinamento e ciência

A Brudifer promoverá comunicação, orientação e treinamentos sobre ética e integridade de forma proporcional aos riscos e às funções exercidas.

Quando exigido pela legislação ou definido pela empresa, empregados e profissionais deverão formalizar ciência e compromisso com este Código.

Os treinamentos, comunicações e termos de ciência deverão ser registrados para fins de comprovação.

24. Revisão, aprovação e vigência

Este Código será periodicamente avaliado e poderá ser atualizado sempre que houver mudanças legais, contratuais, organizacionais ou nos riscos das atividades da Brudifer.

Esta versão entra em vigor após sua aprovação pela Direção da Brudifer Engenharia & Operações e permanece válida até que seja substituída por versão posterior.

Versão 1.0 - Setembro de 2026.

Revisado por: Fabíola Fantussi

Aprovado por: Juliane Azevedo, em 13/09/2026.

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da Brudifer Engenharia & Operações e estou ciente dos padrões de conduta aplicáveis às minhas atividades.

Comprometo-me a cumprir suas disposições, comunicar situações de possível violação e buscar orientação sempre que houver dúvida sobre a conduta adequada.

Estou ciente de que o descumprimento deste Código poderá resultar em medidas corretivas, disciplinares, contratuais ou legais cabíveis, conforme a natureza da relação e a legislação aplicável.

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Data: _____

Assinatura: _____